

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/83

Considerando que no Orçamento do Estado para 1983 (provisório) foi inscrita uma dotação de 11 milhões de contos para a concessão de subsídios não reembolsáveis e indemnizações compensatórias a empresas, estando apenas aprovada a sua distribuição funcional;

Considerando que, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 119-A/83, depende de resolução do Conselho de Ministros a concessão de subsídios a empresas não individualizadas como entidades receptoras no Orçamento do Estado para 1983;

Considerando a prioridade concedida à cobertura das necessidades derivadas da compensação de obrigações de serviço público impostas a algumas empresas, nomeadamente as relacionadas com o passe social e os transportes para as ilhas;

Considerando o subsídio a conceder pelo Fundo Especial de Transportes Terrestres à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, estimado em 1,5 milhões de contos;

Considerando os compromissos assumidos pelo Estado, que resultam de acordos de saneamento económico e financeiro, ou de outros compromissos, nomeadamente os assumidos nos termos do Decreto-Lei n.º 63/83, de 3 de Fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros de 24 de Fevereiro de 1983, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 2 de Março de 1983;

O Conselho de Ministros, reunido em 19 de Abril de 1983, decidiu:

1 — Aprovar, para o ano em curso, a distribuição que consta do quadro anexo de subsídios não reembolsáveis às empresas públicas e de indemnizações compensatórias a empresas tuteladas pelo Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes.

2 — Que as verbas ainda não entregues relativamente aos subsídios não reembolsáveis do Orçamento do Estado para 1983, atribuídas de acordo com o número anterior, sejam transferidas mensalmente para as empresas beneficiárias, mediante prestações correspondentes a um duodécimo dos subsídios atribuídos, fazendo-se o acerto das diferenças eventualmente existentes no mês seguinte ao da publicação da presente resolução.

3 — A verba atribuída à imprensa regional, como subsídio ao papel de jornal, que vier a ser definida nos termos do n.º 4 será distribuída nos termos do despacho normativo que regular a sua concessão.

4 — A verbas a atribuir futuramente serão afectas mediante despacho do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, sob proposta da tutela respectiva.

5 — As verbas relativas à CTM e TAP são atribuídas como apoio do Estado a serviços públicos essenciais às regiões autónomas, sem prejuízo de ulterior revisão do estatuto e modalidades desses serviços face às atribuições e responsabilidades dessas regiões autónomas.

6 — As verbas relativas à Carris, Transtejo, Rodoviária Nacional, Metropolitano de Lisboa e STCP são atribuídas como apoio do Estado a serviços de transporte de Lisboa e Porto, sem prejuízo de ulterior revisão do estatuto e modalidade desses serviços face às atribuições e responsabilidades desses municípios.

7 — As indemnizações compensatórias só serão entregues na medida em que for prestado o serviço público que as justificam.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Mapa anexo

(Em contos)

Sectores	Montante atribuído	Total por sector
Sector da comunicação social	-	270 000
Subsídio ao papel de jornal da imprensa regional	40 000	
Com ASEF assinado e em vigor:		
RDP — Radiodifusão Portuguesa	230 000	
Sector dos transportes	-	10 000 000
Indemnizações compensatórias por imposição de serviços públicos de transportes interiores de passageiros:		
Com ASEF assinado e em vigor:		
TT — Transtejo	143 000	
Sem ASEF:		
CCFL — Companhia Carris de Ferro de Lisboa	935 000	
ML — Metropolitano de Lisboa	200 000	
STCP — Serviço de Transportes Colectivos do Porto	500 000	
CP — Caminhos de Ferro Portuguesa (*)	6 000 000	
RN — Rodoviária Nacional	500 000	
Indemnizações compensatórias por imposição de serviço público entre as ilhas das regiões autónomas e entre as ilhas e o continente:		
Com ASEF assinado e em vigor:		
TAP — Air Portugal	1 222 000	
Sem ASEF:		
CTM — Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos ...	500 000	
Sector da indústria transformadora	-	545 000
Com ASEF assinado e em vigor:		
FEIS — Fábrica Escola Irmãos Stephens	18 000	
Sem ASEF:		
SETENAVE — Estaleiros de Setúbal	525 000	
Sector da cultura	-	180 000
Teatro Nacional de S. Carlos	180 000	
Outros sectores	-	7 000
A atribuir futuramente	7 000	
Total	11 000 000	11 000 000

(*) Sendo 4 milhões de contos a título de indemnizações compensatórias por obrigações tarifárias, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 63/83 e 2 milhões de contos para reajustamento da rede, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º do citado decreto-lei.